



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

**20/2024**

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.**

1.1 MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito Municipal em exercício, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação deste, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

**Data Inicial para recebimento das propostas: 11 de março de 2024, às 17h00min.**

**Data final para recebimento das propostas: 15 de março de 2024, às 12h00min.**

**Data e hora da Fase de Lances: 15 de março de 2024, às 12h01min.**

**Link:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Critério de Julgamento:** menor preço

#### **1.0. – DO OBJETO:**

1.2 Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024**.

**1.1.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

- 1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2.0. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

APOIO A TRADIÇÃO E AO ESPORTE AMADOR – SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA

45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários.

## **3.0. – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

## **4.0. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

### **4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.3.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.1.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3.2. Proposta de Preço:**

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5.0. DO PAGAMENTO:**

5.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **6.0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 11 de março de 2024.

Alvadir Roberto Schons  
Prefeito Municipal em exercício

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Mesa de Som digital 32 canais	unidade	01	R\$ 35.000,00
02	PA	unidade	01	
03	Sub grave de 2X182500rms tipo linha pró	Unidade	06	
04	Lyne tipo VTX A8 linha pró	unidade	08	
05	Monitor	unidade	01	
06	Monitor com dois autofalantes de 12	unidade	02	
07	Monitor de referência tipo KSC 1000w ativa	unidade	01	
08	Multicabo 36 vias multiplexado podendo ser utilizado mesa de palco.  OBS.: mesa e multicabo pode trabalhar com no maximo 30 vias.	unidade	04	
09	Microfone com fio	unidade	04	



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

10	Microfone sem fio	unidade	02
11	Pedestais para microfone, sendo 4 para microfone com fio e 2 para microfone sem fio.	unidade	06
12	Cubo, sendo 1 para contrabaixo e 1 para guitarra.	unidade	02
13	Pedestal para teclado	unidade	01
14	Kit microfone profissional para Bateria tipo kit beta, sendo tom 1, 2 e 3, surdo, bumbo, caixa e chimbau.	unidade	01
15	Mesa iluminação tipo MA	unidade	01
16	Brut Cob Led 1000w refletor quente/frio	unidade	02
17	Painel de Led 14 placas tipo P5 indor 96x96, processadora de vídeo integrada	unidade	01
18	RGBW tipo atomic 1000w	unidade	12
19	Pares Led 18x15	unidade	12
20	Bean tipo 8R mais borda de Led tipo DSL Light	unidade	10
21	Sistema de elétrica	unidade	01
22	Manpower 80w, sendo 1 para o som e 1 para iluminação	unidade	02

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

23	Régua com 6 tomadas de 220w	unidade	04	
----	-----------------------------	---------	----	--

1.3. O prazo de vigência da contratação é 21/04/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. A data de execução do serviço é 19, 20 e 21 de abril de 2024, o preço indicado na proposta deverá contemplar os três dias, considerando-se preço global do serviço.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

1.6. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

1.7. Com vistas à eficiência no serviço e economicidade para a Administração Pública, todos os itens necessários para o bom andamento e qualidade da prestação do serviço deverão ser apresentados na proposta pelo mesmo interessado. Sendo desconsideradas propostas que não contemplem a oferta de todos os itens no preço final.

1.8. As despesas de alimentação, transporte, hospedagem de equipe, entre outras necessárias, correm a cargo da CONTRATADA.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE**

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Em razão disso, a fim de garantir qualidade às apresentações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para grandes eventos, visto que a Administração não dispõe desses equipamentos nem de profissionais capazes de operá-los.



## **5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de Dispensa de licitação em razão do valor, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores e quantidades de itens estão dispostas no item 1.2. Além disso, no valor total da referida contratação estão inclusos o preço do serviço, o transporte necessário para sua realização, a alimentação e a hospedagem do pessoal técnico operador.

3.2. A realização dos serviços ocorrerá na Expo Celso Ramos 2024 nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2024, no horário e local indicado pela organização, conforme item 1.2 deste Termo, sendo que os serviços serão realizados com a supervisão do fiscal de contratos designado.

3.3. Os serviços de sonorização e iluminação serão prestados durante os três dias do evento, e deverão estar disponíveis para as diversas apresentações. Devendo a Contratada estar disponível com pessoal e equipamentos nos horários de cada apresentação de acordo com a programação.

3.4. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pela Secretaria da Administração Municipal que indicará servidor responsável, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.

4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela dispensa de licitação.

4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.7. Prestar o serviço utilizando equipamentos em boas condições de uso e segurança.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

## **8. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), estando de acordo com o valor do mercado conforme cotações.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 11 de março de 2024.

ALVADIR ROBERTO SCHONS  
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

10.1 Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024.

#### DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Mesa de Som digital 32 canais	unidade	01	R\$ 35.000,00
02	PA	unidade	01	
03	Sub grave de 2X182500rms tipo linha pró	Unidade	06	
04	Lyne tipo VTX A8 linha pró	unidade	08	
05	Monitor	unidade	01	
06	Monitor com dois autofalantes de 12	unidade	02	
07	Monitor de referência tipo KSC 1000w ativa	unidade	01	

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Celso Ramos

08	Multicabo 36 vias multiplexado podendo ser utilizado mesa de palco.  OBS.: mesa e multicabo pode trabalhar com no maximo 30 vias.	unidade	04	
09	Microfone com fio	unidade	04	
10	Microfone sem fio	unidade	02	
11	Pedestais para microfone, sendo 4 para microfone com fio e 2 para microfone sem fio.	unidade	06	
12	Cubo, sendo 1 para contrabaixo e 1 para guitarra.	unidade	02	
13	Pedestal para teclado	unidade	01	
14	Kit microfone profissional para Bateria tipo kit beta, sendo tom 1, 2 e 3, surdo, bumbo, caixa e chimal.	unidade	01	
15	Mesa iluminação tipo MA	unidade	01	
16	Brut Cob Led 1000w refletor quente/frio	unidade	02	
17	Painel de Led 14 placas tipo P5 indor 96x96, processadora de vídeo integrada	unidade	01	
18	RGBW tipo atomic 1000w	unidade	12	
19	Pares Led 18x15	unidade	12	
20	Bean tipo 8R mais borda de Led tipo	unidade	10	

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

	DSL Light			
21	Sistema de elétrica	unidade	01	
22	Manpower 80w, sendo 1 para o som e 1 para iluminação	unidade	02	
23	Régua com 6 tomadas de 220w	unidade	04	

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa de Licitação n. xx/2024 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

**Prazo de Entrega:** As instruções iniciarão no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento do Preço pactuado será conforme item 8 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

**Validade da Proposta Comercial:** 60 (sessenta) dias.

**Conta Bancária para pagamento - Pessoa Jurídica**

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente: .....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(preferencialmente assinatura digital).

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito Municipal em exercício, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situado à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF N° ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 95/2023, Dispensa Eletrônica nº 95/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A EXPO CELSO RAMOS 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

3.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



3.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O prazo de vigência da contratação é 21/04/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A data de execução do serviço é 19, 20 e 21 de abril de 2024, o preço indicado na proposta deverá contemplar os três dias, considerando-se preço global do serviço.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

4.4. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

4.5. Com vistas à eficiência no serviço e economicidade para a Administração Pública, todos os itens necessários para o bom andamento e qualidade da prestação do serviço deverão ser apresentados na proposta pelo mesmo interessado. Sendo desconsideradas propostas que não contemplem a oferta de todos os itens no preço final.

4.6. As despesas de alimentação, transporte, hospedagem de equipe, entre outras necessárias, correm a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

**APOIO A TRADIÇÃO E AO ESPORTE AMADOR – SECRETARIA DO ESPORTE TURISMO E CULTURA**

45 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0500 – Recursos ordinários.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

6.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ela, de acordo com o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.2 Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.

9.1.3. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.

9.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.

9.1.5. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.

9.1.6. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

9.2.3. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

9.2.4. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

9.2.5. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela dispensa de licitação.

9.2.6. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo.

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.2.8. Prestar o serviço utilizando equipamentos em boas condições de uso e segurança.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Pela natureza e prazo da prestação do serviço não se vislumbra reajuste de preços para o presente objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) Advertência.

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução **parcial** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução **total** do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

*PARÁGRAFO ÚNICO:* As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

seguintes formas:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos,

---

CONTRATANTE

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

---

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina